

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO N. 016/2018-SES/DF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, E A **IADES - INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**, NOS TERMOS DO **PADRÃO N. 02/2002**, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO SEI N. 0060-00273939/2017-24**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/n, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.770-200, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra n. 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **IADES - INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ n., denominada CONTRATADA, com sede na QE 32 Conj. C, Lote 02 - Guará II Brasília/DF, CEP 71065-031, Telefone: 3202-1609, E-mail: contato@iamericano.org.br, representado por PAULO DA SILVA MAIA FILHO, portador do RG n. 750.677 - SSPDF e inscrito no CPF n. 372.131.051-91 e ROGER MARCONI RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG n. 1093659 SSP/DF, inscrito no CPF n. 385.302.951-53.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (4593471), retificado conforme doc.SEI (5648704), da Dispensa de Licitação nº 025/2018 (4599965), com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, da Autorização da Dispensa de Licitação nº 025/2018 (5679539) e Ratificação da Dispensa de Licitação nº 025/2018 (5679539), da Proposta de Preços (4688325, atualizada 5665397) e da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada na realização de concursos públicos para preenchimento de 416 (quatrocentos e dezesseis) vagas, sendo 294 (duzentos e noventa e quatro) vagas para especialidades da Carreira Médica, 72 (setenta e duas) vagas para especialistas em saúde da Carreira de Assistência Pública à Saúde, 30 (trinta) vagas para especialidades da Carreira de Enfermeiro e 20 (vinte) vagas para técnicos em saúde da Carreira de Assistência Pública à Saúde, todos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, distribuídas e disponibilizadas, conforme abaixo, nos termos do Projeto Básico (4593471), da Dispensa de Licitação nº 025/2018 (4599965), com fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, da Autorização da Dispensa de Licitação nº 025/2018 (5679539) e Ratificação da Dispensa de Licitação nº 025/2018 (5679539), da Proposta de Preços (4688325, 5665397) e da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente contrato.

3.2. DAS VAGAS

3.2.1. O concurso público destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos dispostos, conforme abaixo, de acordo com a necessidade da Administração Pública e respeitando a ordem de classificação.

3.2.2. O cadastro reserva para todos os cargos será aberto, ou seja, o candidato que atingir os requisitos de aprovação, entretanto não conseguir pontuação para figurar entre as vagas ofertadas, fará parte do cadastro reserva, sem limitação.

3.2.3. Respeitando a legislação vigente no Distrito Federal, haverá reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos portadores de deficiência, desprezando-se as casas decimais.

3.3. DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS OFERECIDAS

Opções	Especialidade	Vagas (20h)
1	CARREIRA ENFERMEIRO - ENFERMEIRO OBSTETRA	20
2	CARREIRA ENF. ENFERMEIRO DA FAM. E COMUNIDADE	10
3	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ADMINISTRADOR	10
4	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ANALISTA DE SISTEMA	10
5	ESPECIALISTA EM SAÚDE – CONTADOR	10
6	ESPECIALISTA EM SAÚDE – ECONOMISTA	5
7	ESPECIALISTA EM SAÚDE – ESTATÍSTICO	5
8	ESPECIALISTA EM SAÚDE - FARMAC. BIOQ. FARM	10
9	ESPECIALISTA EM SAÚDE - FÍSICO- MED. NUCLEAR	1

10	ESPECIALISTA EM SAÚDE - FÍSICO- RADIODIAGNOSTICO	3
11	ESPECIALISTA EM SAÚDE - FÍSICO - RADIOTERAPIA.	3
12	ESPECIALISTA EM SAÚDE - FONOAUDIOLOGO	10
13	ESPECIALISTA EM SAÚDE - TEC. COMUNIC. SOCIAL	5
14	TÉC.EM SAÚDE - TÉC. LAB. HEMATOL. E HEMOTERAPIA	10
15	TÉC. EM SAÚDE - TÉCNICO DE CONTABILIDADE	10
16	CARREIRA MÉDICA - CANCEROLOGIA	10
17	CARREIRA MÉDICA - CARDIOLOGIA	20
18	CARREIRA MÉDICA - BIOMETRIA	4
19	CARREIRA MÉDICA - CIR. DO APARELHO DIGESTIVO	5
20	CARREIRA MÉDICA - CIR. GERAL-TRAUMA	20
21	CARREIRA MÉDICA - ONCOLÓGICA	10
22	CARREIRA MÉDICA - CIRURGIA PEDIATRICA	5
23	CARREIRA MÉDICA - ENDOSCOPIA	5
24	CARREIRA MÉDICA - GENÉTICA	2
25	CARREIRA MÉDICA - GERIATRIA	2
26	CARREIRA MÉDICA - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	20
27	CARREIRA MÉDICA - HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA	6
28	CARREIRA MÉDICA - INFECTOLOGIA	5
29	CARREIRA MÉDICA - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	45
30	CARREIRA MÉDICA - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	3
31	CARREIRA MÉDICA - NEFROLOGIA	20
32	CARREIRA MÉDICA - NEUROLOGIA	20
33	CARREIRA MÉDICA - NEUROLOGIA PEDIATRICA	10
34	CARREIRA MÉDICA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	4

35	CARREIRA MÉDICA - PALIATIVISTA	2
36	CARREIRA MÉDICA - PNEUMOLOGIA	8
37	CARREIRA MÉDICA - RADIOTERAPIA	8
38	CARREIRA MÉDICA - TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	30
39	CARREIRA MÉDICA-FAMÍLIA E COMUNIDADE	30

3.4. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO:

3.4.1. A remuneração, composta de vencimento e gratificações específicas do cargo, para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da Carreira de Médico, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tem seu vencimento básico de R\$ 6.327,00 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais).

3.4.2. A remuneração, composta de vencimento e gratificações específicas do cargo, para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da Carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tem seu vencimento básico de R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais).

3.4.3. A remuneração, composta de vencimento e gratificações específicas do cargo, para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de Especialista em Saúde, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tem seu vencimento básico de R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais).

3.4.4. A remuneração, composta de vencimento e gratificações específicas do cargo, para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de Técnico em Saúde, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tem seu vencimento básico de R\$ 1.735,00 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais).

3.5. DO EDITAL:

3.5.1. Serão publicados 3 (três) editais normativos. Um exclusivo para o cargo de médico, outro exclusivo para os cargos de Enfermeiro e Especialistas em Saúde e, por derradeiro, outro exclusivo para os cargos de Técnico em Saúde.

3.5.2. Os Editais Normativos deverão atender ao disposto na Resolução n. 168, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 16 de setembro de 2004, e na Lei n. 4.949, de 15 de outubro de 2012, e na Lei Complementar n. 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como, à legislação específica da carreira objeto do certame.

3.6. DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. O valor da taxa de inscrição não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor da remuneração inicial do respectivo cargo, conforme art. 22, da Lei n. 4.949, de 15 de outubro de 2012.

3.6.2. As taxas oferecidas pelos interessados deverão ser compatíveis com o grau de instrução exigido para o referido cargo, compatíveis com concursos públicos de apenas 1 (uma) etapa e compatíveis, também, com o as taxas praticadas à nível nacional para concursos semelhantes.

3.6.3. As inscrições serão feitas pela internet, mas a CONTRATADA deverá manter um posto de atendimento no Distrito Federal, de fácil acesso, com equipes de orientação e computadores, garantindo o acesso de pessoas com deficiência, inclusive com equipamentos compatíveis para deficientes visuais e auditivos.

3.6.4. Para se definir o valor de inscrição, devem-se levar em conta:

3.6.4.1. Os vencimentos do cargo público;

3.6.4.2. A escolaridade exigida;

3.6.4.3. O número de fases e de provas do concurso público;

3.6.4.4. O custo para a realização do concurso público e sua relação com a expectativa de receita com as inscrições.

3.6.4.5. Valores praticados à nível nacional para concursos semelhantes.

3.6.5. A taxa de inscrição não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso público.

3.6.6. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos em lei específica.

3.6.6.1. O benefício da isenção é deferido ou indeferido em caráter definitivo até o dia útil anterior ao do início da inscrição para o concurso.

3.6.7. Os candidatos portadores de deficiência deverão também entregar, no ato de inscrição, laudo técnico comprovando a deficiência de que são portadores.

3.6.8. Não será admitida a inscrição condicional e por via postal ou *fac-símile*.

3.6.9. Não pode inscrever-se no concurso público a pessoa que participa de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado com o concurso público ou com os preparativos para sua realização.

3.6.10. A vedação de que trata o item anterior é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

3.7. DO PROCESSO SELETIVO:

3.7.1. A seleção para o cargo compreenderá as seguintes etapas:

Etapas I: Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

Etapas II: Perícia médica para o candidato que se declarar deficiente;

Etapas III: Avaliação de Títulos (somente para a especialidade Enfermeiro – Família e Comunidade).

3.8. DAS PROVAS:

3.8.1. As provas deverão ser elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do conteúdo avaliado.

3.8.2. As questões devem ser redigidas:

3.8.2.1. Sem duplicidade de interpretação;

3.8.2.2. Com o mesmo padrão gramatical exigido do candidato;

3.8.2.3. Com a terminologia aplicada ao campo de conhecimento avaliado.

3.8.3. As provas objetivas deverão ser de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

3.8.4. A quantidade de questões poderá ser sugerida pela instituição responsável pelo concurso, com base nos conteúdos programáticos que serão cobrados na prova e aceita pela CONTRATANTE.

3.8.5. As provas objetivas deverão aferir conhecimentos sobre as seguintes matérias, observado o grau de escolaridade e o cargo pretendido:

3.8.5.1. Conhecimentos Básicos:

a) Língua Portuguesa;

b) Lei Complementar n. 840, de 23 de dezembro de 2011;

c) Lei Orgânica do Distrito Federal;

d) Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, instituída pela Lei Complementar federal n. 94, de 16 de fevereiro de 1998;

e) Sistema Único de Saúde.

3.8.5.2. Conhecimentos Específicos:

a) Conhecimentos específicos, conforme o cargo e a especialidade escolhida,

3.8.5.2.1. As questões da prova de conhecimentos específicos terão **Peso 2**.

3.9. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

3.9.1. Para o Cargo Enfermeiro – Família e Comunidade.

3.9.2. Serão convocados para apresentação de Títulos os candidatos aprovados até a classificação 600 (seiscentos), observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação.

3.9.3. Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso para o Cargo de Enfermeiro – Família e Comunidade.

3.10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS:

3.10.1. Os critérios para classificação dos candidatos a serem habilitados, critérios de desempate, divulgação dos gabaritos para fins de recurso, forma de apresentação de recursos, vista da prova pelo candidato, procedimentos, instância para julgamento de recursos serão definidos em edital normativo de acordo com a legislação vigente e em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

3.11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ETAPAS:

3.11.1. Para todos os cargos

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
01	Assinatura do contrato com a instituição organizadora	01/03/2018
02	Entrega de Edital para a SES/DF	02/03/2018
03	Publicação do Edital Normativo.	05/03/2018
04	Prazo para impugnação do Edital Normativo.	06/03 a 13/03/2018
05	Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver).	14/03 e 15/03/2018
06	Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação (se houver).	19/03/2018

06	Período de recebimento de solicitações de isenção de taxa de inscrição e documentos comprobatórios.	06/03 a 13/03/2018
07	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	14/03/2018
08	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	15/03 a 17/03/2018
09	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	19/03/2018
10	Período de inscrições do concurso público	20/03 a 30/04/2018
11	Último dia de pagamento da taxa de inscrição.	02/05/2018
12	Divulgação do total de inscrições homologadas e da concorrência por vaga.	15/05/2018
13	Período para solicitação de atendimento especial e para concorrer a vaga de candidato portador de deficiência.	20/03/2018 a 16/04/2018
14	Período para entrega/envio da documentação relativa à prova de títulos (para enfermeiro - família e comunidade)	20/03/2018 a 02/05/2018
14	Divulgação da listagem contendo o resultado preliminar do pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência e atendimento especial	07/05/2018
15	Recebimento de recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência e atendimento especial.	08/05 a 09/05/2018
16	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência e atendimento especial.	11/05/2018
17	Divulgação dos locais e horários das provas objetivas.	21/05/2018
	Convocação para realização da perícia médica para os candidatos que se declararam portadores de deficiência e atendimento especial. A realização da perícia médica acontecerá antes da prova objetiva e o resultado preliminar será divulgado após a prova, concomitante com o gabarito preliminar.	17/05 a 19/05/2018
18	Aplicação das provas objetivas (sábado e domingo, de acordo com o cargo).	02 e 03/06/2018

19	Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	03/06/2018 após 20h.
	Divulgação do resultado preliminar da análise da documentação relativa a prova de títulos (para Enfermeiro - Família e Comunidade).	03/06/2018 após 20h.
	Divulgação do resultado preliminar da perícia médica para os candidatos que se declararam com deficiência.	03/06/2018 após 20h.
20	Período de interposição de recursos contra gabarito preliminar das provas objetivas (10 dias úteis)	04/06 a 15/06/2018
	Período de interposição de recursos contra gabarito preliminar da análise da documentação relativa à prova de títulos (10 dias úteis)	04/06 a 15/06/2018
	Período de interposição de recursos contra gabarito preliminar da perícia médica	04/06 a 15/06/2018
	Entrega do Edital de resultado preliminar para a SES/DF	18/06/2018
21	Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas.	19/06/2018
	Divulgação do resultado final da perícia médica para os candidatos que se declararam portadores de deficiência.	19/06/2018
	Divulgação do resultado preliminar do processamento das provas objetivas.	19/06/2018
22	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do processamento das provas objetivas (erro material)	20/06 a 03/07/2018
	Entrega do Edital com resultado final para a SES/DF	05/07/2018
25	Publicação e divulgação do resultado final do processamento das provas objetivas e publicação e divulgação do resultado final da prova de títulos dos candidatos ao cargo de Enfermeiro - Família e Comunidade	06/07/2018
27	Publicação e divulgação do resultado final do concurso público (HOMOLOGAÇÃO em DODF).	06/07/2018

*atentar para os prazos específicos do DF, entre eles os estabelecidos na Lei n. 4.949, de 15 de outubro de 2012.

3.11.2. Os concursos deverão ser conduzidos concomitantemente, podendo as provas objetivas serem aplicadas em finais de semana diferentes, porém, consecutivos.

3.11.3. O cronograma foi estimado por esta pasta com **prazo de execução de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) dias.**

3.11.3.4. O prazo entre o dia “D” e o dia “D + 1” não poderá ser exíguo ao ponto de tornar-se um prazo sem razoabilidade. Deve-se levar em consideração as reuniões entre a banca e a SES/DF para definição de rotinas e modelos de trabalho, bem como a tramitação de documentos entre os órgãos do governo, visando a efetiva publicação do edital normativo.

3.12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO:

3.12.1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3.13. DO REGIME JURÍDICO:

3.13.1. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, instituído pela Lei Complementar n. 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF n. 246, de 26 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

3.14. DO CUSTEIO:

3.14.1 As partes ajustarão que, para a cobertura total dos custos decorrentes da prestação de serviços, a contratada fará captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, ressalvados os casos previstos em lei específica.

3.14.2 não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em lei específica, cujo ônus caberá à contratada.

3.14.3 A Contratada apartará, no mínimo, 10% (dez por cento) e/ou no máximo, o percentual ofertado em sua proposta, limitado à 25% (vinte e cinco por cento), da arrecadação global, descontadas as taxas bancárias e isenções legais para a Contratante. O montante deverá ser depositado à conta do Fundo de Melhoria da Gestão Pública – PRÓ-GESTÃO, sob o nº 212005980-7, Agência Buriti – 0212, do Banco de Brasília – BRB, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a conclusão das inscrições, com envio do comprovante bancário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma indireta, sob regime de execução de empreitada por preço total, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/1993.

4.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.

4.3. O prazo de execução (contado desde a assinatura do contrato até a entrega do resultado final do certame) foi estimado por esta pasta, baseado na legislação vigente, em 150 (cento e cinquenta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. As partes ajustarão que, para a cobertura total dos custos decorrentes da prestação de serviços, a contratada fará captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, ressalvados os casos previstos em lei específica.

5.2. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em lei específica, cujo ônus caberá à CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA apartará, no mínimo, 10% (dez por cento) e/ou no máximo, o percentual ofertado em sua proposta, limitado à 25% (vinte e cinco por cento), da arrecadação global, descontadas as taxas bancárias e isenções legais para a CONTRATANTE. O montante deverá ser depositado à conta do Fundo de Melhoria da Gestão Pública – PRÓ-GESTÃO, sob o n. 212005980-7, Agência Buriti – 0212, do Banco de Brasília – BRB, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a conclusão das inscrições, com envio do comprovante bancário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Todas as despesas com a execução dos serviços serão provenientes da taxa de inscrição arrecadada pela CONTRATADA, não havendo nenhum ônus para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O respectivo contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, sem condição de prorrogação nos termos da legislação em vigor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no art. 56, caput, da Lei n. 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

9.1. São obrigações da SES/DF:

9.1.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

9.1.2. Assessoria técnica e na elaboração dos editais, dos comunicados, dos programas e de outros.

9.1.3. Publicações diversas, auxiliando a CONTRATADA na divulgação de inscrições, de locais e de horários de aplicação de provas, promovendo a divulgação de resultados e de convocações no Diário Oficial do Distrito Federal, após as assinaturas das autoridades competentes.

9.1.4. Articular com a CONTRATADA as datas relativas às atividades constantes deste Contrato e fazer cumprir o cronograma.

9.1.5. Providenciar a homologação do resultado final do concurso público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Apresentar ao Distrito Federal:

a) Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

b) Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

c) Por ocasião do pagamento, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440/2011.

10.1.2. Pagar os salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.1.3. Responder pelos danos causados por seus agentes.

10.1.4. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade do contratado e sua inadimplência não transfere ao Distrito Federal a responsabilidade por seu pagamento.

10.1.5. Inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

10.1.8. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) anexo(s) deste ato convocatório.

10.1.9. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.

10.1.10. Dispor de estrutura adequada e capacidade operacional para executar diretamente o contrato, sem necessidade de realizar subcontratação do objeto, conforme o art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93 e Súmula n. 109 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (juntar à proposta de execução do certame declaração comprobatória deste item).

10.1.11. Possuir mecanismos administrativos e operacionais, durante todo o certame, a fim de prestar subsídio técnico e jurídico em tempo hábil, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.12 Elaborar projeto, editais, comunicados, programas e outros documentos que forem necessários em ambiente dotado de sistema de segurança específico;

10.1.13 Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;

10.1.14. Imprimir e empacotar as provas em ambiente altamente sigiloso, monitorado com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas. As provas deverão ser acondicionadas, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis e armazenadas em cofre de segurança até à data de aplicação;

10.1.15. Imprimir e distribuir cartazes e publicações diversas promovendo a divulgação do concurso;

10.1.16. Manter central de atendimento com linhas telefônicas exclusivas e guichês instalados em sua sede própria para informações aos interessados durante todas as fases do concurso, bem como

atendimento especial às pessoas com deficiência;

10.1.17. Disponibilizar, no caso de inscrição realizada somente pela internet, postos de inscrição em locais de fácil acesso, com computadores e equipe de orientação, bem como garantir o acesso a pessoas com deficiência, inclusive com equipamentos compatíveis para deficientes visuais e auditivos;

10.1.18. Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;

10.1.19. Disponibilizar na Internet, *home page* específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

11.1.20. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;

10.1.21. Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato à CONTRATANTE (em meio magnético – formato próprio para programa Microsoft Excel – e físico) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;

10.1.22. Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurada elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;

10.1.23. Gerar provas através do embaralhamento da ordem das questões, alternativas, textos, figuras, tabelas e mapas com o intuito de evitar fraudes no certame;

10.1.24. Designar e locar espaço físico, no Distrito Federal, onde serão aplicadas as provas, observando a acessibilidade para pessoas com deficiência, bem como sinalizar locais de provas e encaminhar inscritos;

10.1.25. Realizar serviços especializados de identificação e de segurança para cada fase ou etapa do concurso e/ou quando for solicitado;

10.1.26. Proibir o acesso as salas em que serão aplicadas as provas, de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;

10.1.27. Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, médicos e outros profissionais necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os pelos serviços;

10.1.28. Convocar e comunicar os inscritos quanto aos locais e horários de aplicação de provas;

10.1.29. Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judiciais, bem como solicitações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em todas as fases do concurso, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição CONTRATADA, mesmo após o encerramento do certame;

10.1.30. Entregar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal resultado do concurso, após análise dos recursos pertinentes, em meio magnético e em listagens; em padrão a ser definido pela equipe técnica da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal;

10.1.31. Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;

10.1.32. Arcar com as despesas de republicação no Diário Oficial do Distrito Federal dos editais, programas, cronogramas, das listagens, dos comunicados, pertinentes ao concurso, assinados pela autoridade máxima da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, somente quando ocorridos por erro da CONTRATADA;

10.1.33. Encaminhar os documentos a serem publicados para assinatura da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

10.1.34. Divulgar período das inscrições, locais e horários de aplicação das provas e gabaritos em pelo menos 02 (dois) jornais de grande circulação;

10.1.35. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.36. Realizar a perícia médica que analisará a qualificação do candidato como portador de deficiência nos termos da legislação vigente. A perícia médica deverá ser promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da empresa organizadora. A instituição deverá emitir documento comprovando a realização da perícia devidamente assinado pela Junta e pelo candidato.

10.1.37. Apresentar Plano Estratégico ou instrumento congênere da Instituição para comprovar a compatibilidade e pertinência entre o objeto a ser contratado e o objeto social da Instituição, conforme Parecer n. 213/2014-PROCAD/PGDF.

10.1.38. Manter, durante toda a execução do concurso e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Licitação que originou o Termo de Contrato.

10.1.39. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para o dia, o horário e os locais de realização da prova, serviço médico de emergência, durante a realização das provas.

10.1.40. A CONTRATADA ficará responsável pela realização e organização de todo o certame, compreendendo a elaboração de editais, divulgação de todas as etapas do certame até o resultado final, realização das inscrições, das etapas, fases e recursos administrativos, a instrumentalização das demandas judiciais, até o trânsito em julgado, conforme detalhado no item 4 do Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada à modificação do objeto.

11.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto n.º 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto n.º 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos sendo assegurado à CONTRATANTE a aplicação de multa e demais penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e suas alterações (Decretos nº. 26.993/06 e 27.069/06), sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGAVEL

13.1 O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

15.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podem do, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR**

16.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

17.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, em conformidade com o art. 60 da Lei n. 8666/1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE RESPONDENDO

PAULO DA SILVA MAIA FILHO
IADES - INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

ROGER MARCONI RODRIGUES DE SOUZA
IADES - INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Matr.1674116-1, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 01/03/2018, às 13:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DA SILVA MAIA FILHO, RG nº 750677 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 01/03/2018, às 13:35, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGER MARCONI RODRIGUES DE SOUZA, RG nº 1093659 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 01/03/2018, às 14:28, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES - Matr.0195878-X, Testemunha**, em 01/03/2018, às 15:14, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA SOUZA RODRIGUES - Matr.1442905-5, Testemunha**, em 01/03/2018, às 15:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=5670835)
verificador= 5670835 código CRC= 83692518.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

